



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 020/2021, para **REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**. A abertura será no dia 04 de agosto de 2021, às 8h (oito) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.

Urandi – BA, 22 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira
Decreto N.º 020/2021.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE URANDI-BA torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro - Urandi/BA, licitação com na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, do tipo menor preço por lote.

O pregão será realizado pela pregoeira CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS nomeada através do Decreto Nº. 020/2021 e sua respectiva Equipe de Apoio.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e n.º. 3.784, de 06 de abril de 2001, a Lei Complementar n.º. 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar n.º. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 164/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 020/2020

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2021
HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº. 57, CENTRO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES
COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto do Edital, ao fornecimento constantes dos Anexos do Edital.

1.3 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

1.4 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Urandi/BA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

1.5 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Urandi, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar como Município de Urandi/BA;

2.4.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.4.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.4.4 – Em Consórcio.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi – BA, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3.2 - A petição deverá ter:

a) Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

b) Número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 – PESSOA JURÍDICA

4.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4. 1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

4.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

4.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1) ou (2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta de Preços

Ao Município de Urandi/BA

Pregão nº. 020/2021

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Envelope nº. 2 – Habilitação

Ao Município de Urandi/BA

Pregão nº. 020/2021

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

5.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho em todas as folhas contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo Administrativo;

6.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da **marca (neste caso quando couber)** dos produtos cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital. **A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.**

6.1.4 – Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional em algarismo apurado à data de sua apresentação sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos**



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.

6.7 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 2 (dois) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Certificado da condição de micro empreendedor individual;

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio administrador da empresa);

7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.

7.2.9 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.10 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 – Prova de regularidade relativa aos Tributos Estadual e Municipal;

7.3.2 – Prova de regularidade relativas aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014);

7.3.3 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**).

7.3.5 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

7.3.6 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.6.1 – A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4.2 – Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.5.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados por valor global, em valores distintos e decrescentes, inferiores à



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 – A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 – Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1 – **Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**

8.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação inclusive mediante:

8.19.1 – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 – A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

8.21 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.

8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas exclusivamente no setor de Licitação do Município de Urandi, BA, até as 12h00min do último dia do prazo.

9.4 – Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – A adjudicação será feita **por valor global** do lote.

10- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos da qualidade dos serviços, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

10.4 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Obrigações da licitante contratada

12.1.1 - Fornecer o produto de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto cotado pela proponente ora contratada, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da entrega da ordem de fornecimento ao contratado, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pelo setor de compras.

12.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi - BA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

12.2 – Obrigações do Município:



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto de acordo com o constante na planilha de especificações, observada ainda a marca cotada pela proponente ora contratada.

12.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 11.

12.2.3 – Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.

12.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos produtos recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante 12 (doze) meses**, conforme requisição das secretarias solicitantes.

13.2 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

13.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.4 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.5 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

14.2 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

15.14 - O Município de Urandi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a pregoeira, pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com

15.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.21 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta de Carta Contrato

16. DO FORO



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

16.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Urandi Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Urandi (BA), 22 de julho de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias

Pregoeira

Decreto N.º 020/2021



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 164/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 – GRAXAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$
01	GRAXA - Tambor 180 KG, Graxa Chassi de 1ª linha, Base Sabão de Lítio NLG12.	05	TB			
02	GRAXA Lubrificante Industrial, à base de Sabão de Lítio, NLG12, embalado em Balde de 20 Kg.	30	BALDE			
03	GRAXA Lubrificante Industrial: Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em balde de 20 Kg.	30	BALDE			
						VALOR GLOBAL R\$ 0,00
(.....).						

LOTE 02 – ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN. R\$	V. TOTAL R\$
1	ÓLEO 140, Óleo Lubrificante automotivo para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 85W- 140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	20	BALDE			
2	ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 – Base sintética, contendo 500ml, Caixa com 40 unidades.	3	CXA			
3	ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo: para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	38	BALDE			
4	ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 5, 10, 15, 22, 32, 46, 68, 100, 150 e 220. Galão com 20 litros	56	BALDE			
5	ÓLEO Hidráulico TDTO 10W, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão com 20 litros	15	BALDE			
6	Óleo Lubrificante 10W, Mineral, Monoviscoso para uso em Motores Diesel com aspiração natural e	15	BALDE			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

	superalimentados que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho APICF, embalado em balde de 20 Litros.					
7	ÓLEO Lubrificante Arla 32, para Motores a Diesel S-10. Galão de 20 Litros	30	GALÃO			
8	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20 litros.	30	BALDE			
9	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 10W40, Mineral, Classificação API- ACETA E7, Balde de 20 Litros	24	BALDE			
10	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 15W40, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	24	CXA			
11	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 20W50, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	20	CXA			
12	ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE 50. Balde com 20 litros.	20	BALDE			
13	ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para Sistema Hidráulico, antidesgaste e inibidores de ferrugem, embalado em balde de 20 litros	30	BALDE			
14	ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel, SAE 15W40, Classificação API-CG-4, Tecnologia Multiviscoso, embalado em Balde de 20 litros	40	BALDE			
15	ÓLEO Lubrificante para Motor, álcool e gasolina, ÓLEO SAE 15W40, classificação API-SL, tecnologia mineral, embalado em galão de 20 litro. Cx c/ 24 unidades.	20	GALÃO			
16	ÓLEO Lubrificante Premium, para Motores Flex, 100% Sintético com API SN, Frasco de 1 Litro.	400	UNIDADE			
17	ÓLEO Lubrificante, CAT DEO 15W40, Balde com 20 litros.	10	BALDE			
18	Óleo lubrificante para Transmissão usado em tratores, THF-11 - 20W30, embalado em balde de 20 Litros.	30	BALDE			
19	ÓLEO Lubrificante para Transmissão (Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30, embalado em balde de 20 Litros.	15	BALDE			
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 03 - FLUIDO PARA FREIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$.	V. TOTAL R\$
01	FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 3, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 30 unidades.	04	CXA			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

02	FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 4, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml ,Caixa com 20 unidades.	04	CXA			
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 04 – FILTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Elemento 2S0129620B	3	UNID			
2	Elemento 2S0129620C	3	UNID			
3	Elemento de Filtro 07W15436	3	UNID			
4	Elemento de Filtro 2R0127177J	3	UNID			
5	Elemento de Filtro 2V5201512	3	UNID			
6	Filtro 1R-0762	5	UNID			
7	Filtro 1R-0774	5	UNID			
8	Filtro 1R-1807	5	UNID			
9	Filtro 211-2660	5	UNID			
10	Filtro 231-4486	5	UNID			
11	Filtro 245-6375	5	UNID			
12	Filtro 32/025346	5	UNID			
13	Filtro 32/525915	5	UNID			
14	Filtro 32/920300	5	UNID			
15	Filtro 34812	5	UNID			
16	Filtro 3937743	5	UNID			
17	Filtro 581/18063	5	UNID			
18	Filtro AD 2225	5	UNID			
19	Filtro AD 2925	5	UNID			
20	Filtro AD 2925E	5	UNID			
21	Filtro BF 1356	5	UNID			
22	Filtro de Ar 32925683	5	UNID			
23	Filtro de Ar 3740947104	5	UNID			
24	Filtro de Ar 4150	5	UNID			
25	Filtro de Ar 612499	5	UNID			
26	Filtro de Ar 71LM 00290	5	UNID			
27	Filtro de Ar 9834	25	UNID			
28	Filtro de Ar A6345280306	5	UNID			
29	Filtro de Ar AP 2710	10	UNID			
30	Filtro de Ar AP 4440	10	UNID			
31	Filtro de Ar AP 4934	10	UNID			
32	Filtro de Ar AP 5460	35	UNID			
33	Filtro de Ar AP 6016	20	UNID			
34	Filtro de Ar AP 7998	15	UNID			
35	Filtro de Ar ARL 1013	12	UNID			
36	Filtro de Ar ARL 4147	25	UNID			
37	Filtro de Ar ARL 5310	10	UNID			
38	Filtro de Ar ARL 9603	10	UNID			
39	Filtro de Ar ARL 9605	30	UNID			
40	Filtro de Ar ARS 1029	15	UNID			
41	Filtro de Ar ARS 7990	10	UNID			
42	Filtro de Ar ARS 9837	5	UNID			
43	Filtro de Ar ARS 9838	15	UNID			
44	Filtro de Ar ARS 9839	20	UNID			
45	Filtro de Ar AS 820	20	UNID			
46	Filtro de Ar AS 830	10	UNID			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

47	Filtro de Ar AS 836	15	UNID			
48	Filtro de Ar AS810	5	UNID			
49	Filtro de Ar AS837	5	UNID			
50	Filtro de Ar ASR 838	20	UNID			
51	Filtro de Ar ASR 839	20	UNID			
52	Filtro de Ar Condicionado 231 4487	3	UNID			
53	Filtro de Ar Externo P 600 200/743 003	6	UNID			
54	Filtro de Ar Externo P608533	20	UNID			
55	Filtro de Ar Externo P608766	20	UNID			
56	Filtro de Ar Externo UAEP25710P	30	UNID			
57	Filtro de Ar Interno P 600 200/1744001	6	UNID			
58	Filtro de Ar Interno P600975	30	UNID			
59	Filtro de Ar Interno UAEP710F	30	UNID			
60	Filtro de Ar P608766	10	UNID			
61	Filtro de Ar PA 179	3	UNID			
62	Filtro De Ar Primário Ref. 293-4053	03	UNID			
63	Filtro De Ar Secundário Ref. 227-7449	03	UNID			
64	Filtro de Ar UA 2053 P	10	UNID			
65	Filtro de Ar UARS 8889 – P	20	UNID			
66	Filtro de Ar UARS 8890 – F	20	UNID			
67	Filtro de ARL 6096	20	UNID			
68	Filtro de Combustível 5262311	6	UNID			
69	Filtro de Combustível A 9584770015KZ	5	UNID			
70	Filtro de Combustível ARS 2868	6	UNID			
71	Filtro de Combustível Diesel BF7753	20	UNID			
72	Filtro de Combustível Diesel P551434	20	UNID			
73	Filtro de Combustível Diesel PEC 3022	3	UNID			
74	Filtro de Combustível Diesel PSC 73/1	20	UNID			
75	Filtro de Combustível PC 02/155	90	UNID			
76	Filtro de Combustível PC2/255	10	UNID			
77	Filtro de Combustível PSC 353	15	UNID			
78	Filtro de Combustível PSC 494	15	UNID			
79	Filtro de Combustível PSC 496	30	UNID			
80	Filtro de Combustível PSC 498/1	20	UNID			
81	Filtro de Combustível PSC 745	15	UNID			
82	Filtro de Combustível PSD 960/1	35	UNID			
83	Filtro de Combustível Ref. 1R0751	03	UNID			
84	Filtro de Combustível REF. 1R0753	03	UNID			
85	Filtro de Combustível SCB 0495	15	UNID			
86	Filtro De Combustível Secundário REF. 156-1200	5	UNID			
87	Filtro De Combustível Separador De Água361-9554	10	UNID			
88	Filtro de Diesel 1R0762 BF7753	20	UNID			
89	Filtro de Diesel Racor R120 L /10M/AQII	30	UNID			
90	Filtro de Direção PH 346	50	UNID			
91	Filtro de Óleo A9061800209	5	UNID			
92	Filtro De Óleo Da Transmissão 119-4740 Cat-416	5	UNID			
93	Filtro De Óleo Hidráulico 126-1817 Cat-416	5	UNID			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

94	Filtro de Óleo Lubrificante 7W2326 CAT- 416	10	UNID			
95	Filtro de Óleo T11145397	3	UNID			
96	Filtro de Transmissão 328-3655	5	UNID			
97	Filtro de Transmissão BT9561	15	UNID			
98	Filtro de Transmissão P569614	30	UNID			
99	Filtro Desumificador RA 30011	10	UNID			
100	Filtro Diesel Eletrônico A0000901551	5	UNID			
101	Filtro Hidráulico 1R 0774	3	UNID			
102	Filtro Hidráulico BT 8830	5	UNID			
103	Filtro Hidráulico UH126HBT288	5	UNID			
104	Filtro Hidráulico UH470P	10	UNID			
105	Filtro L 358ª	12	UNID			
106	Filtro Lubrificante 1R-0739	5	UNID			
107	Filtro Lubrificante B7350	15	UNID			
108	Filtro Lubrificante H 220 WN	30	UNID			
109	Filtro Lubrificante LF 3506	30	UNID			
110	Filtro Lubrificante PEL 107	15	UNID			
111	Filtro Lubrificante PEL 311	20	UNID			
112	Filtro Lubrificante PL 519	20	UNID			
113	Filtro Lubrificante PSL 123	20	UNID			
114	Filtro Lubrificante PSL 144	5	UNID			
115	Filtro Lubrificante PSL 145	23	UNID			
116	Filtro Lubrificante PSL 156	15	UNID			
117	Filtro Lubrificante PSL 280	20	UNID			
118	Filtro Lubrificante PSL 283	30	UNID			
119	Filtro Lubrificante PSL 284	5	UNID			
120	Filtro Lubrificante PSL 417	15	UNID			
121	Filtro Lubrificante PSL 419	15	UNID			
122	Filtro Lubrificante PSL 55	23	UNID			
123	Filtro Lubrificante PSL 560	20	UNID			
124	Filtro LUBRIFICANTE PSL 619	20	UNID			
125	Filtro Lubrificante PSL 655	5	UNID			
126	Filtro Lubrificante PSL 675	15	UNID			
127	Filtro Lubrificante PSL 900	20	UNID			
128	Filtro Lubrificante PSL 902	15	UNID			
129	Filtro Lubrificante PSL 962	30	UNID			
130	Filtro PEL 108	5	UNID			
131	Filtro PSC 498/4	5	UNID			
132	Filtro PSC 72,2	5	UNID			
133	Filtro PSL 77	20	UNID			
134	Filtro Racor 60130060035007	6	UNID			
135	Filtro Racor A9584770015	5	UNID			
136	Filtro Refil ARLA 31734	6	UNID			
137	Filtro Sedimentador PSD 420 Racol	15	UNID			
138	Filtro Sedimentador PSD 450/1	15	UNID			
139	Filtro Sedimentador PSD 460/1	20	UNID			
140	Filtro Sedimentador PSD 960/1	20	UNID			
141	Filtro Separador 3261644 P551010	10	UNID			
142	Filtro Separador BF7965	10	UNID			
143	Filtro Separador de Água Cat 326-1644	3	UNID			
144	Filtro Separador de Água Cat-120H	03	UNID			
145	Filtro Separador P551010	10	UNID			
146	Filtro Separador PSD 530	15	UNID			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

147	Filtro W. UNI 0001	20	UNID			
148	Filtro W. UNI 0005	30	UNID			
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 05 – BATERIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$
1	Bateria Automotiva 150 Amp	30	UNID.			
2	Bateria Automotiva 135 Amp	20	UNID.			
3	Bateria Automotiva 100 Amp	10	UNID.			
4	Bateria Automotiva 75Amp	10	UNID.			
5	Bateria Automotiva 60 Amp	15	UNID.			
6	Bateria Automotiva 45 Amp	10	UNID.			
7	Bateria Para Moto 07 Amp	5	UNID.			
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).						

1.2. Deve ser descartada a oferta daqueles produtos de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Há a necessidades das Secretarias Municipais em adquirir graxas, lubrificantes, fluidos de freio e baterias nos próximos 12 (doze) meses.

Considerando a realização dos trabalhos das secretarias de: Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e o Gabinete do Prefeito, faz – se necessário a abertura de Processo Licitatório para tais aquisições, visto que, os mesmos são indispensáveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas deste Município.

2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

2.3. O fornecimento deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade Pregão Presencial;
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

- 4.1. Graxas, Lubrificantes, Fluidos de freio, Filtros e Baterias ;
- 4.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência vigente.

5. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira.
 - 5.1.1 Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.
- 5.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.
- 5.4. Durante a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 5.5. Todos os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

5.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega;
- 6.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos relacionados;
- 6.4. Assegurar a qualidade do produto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;
- 6.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 6.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
- 6.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.
- 6.10. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 6.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 6.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
- 6.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 6.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
- 7.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega dos materiais;
- 7.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 7.4. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 7.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
- 7.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- 8.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

8.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, ou ainda, que não atendam às necessidades;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

A
PREGOEIRA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI		
NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	CELULAR:

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE 01 – GRAXAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$
01	GRAXA - Tambor 180 KG, Graxa Chassi de 1ª linha, Base Sabão de Lítio NLG12.	05	TB			
02	GRAXA Lubrificante Industrial, à base de Sabão de Lítio, NLG12, embalado em Balde de 20 Kg.	30	BALDE			
03	GRAXA Lubrificante Industrial: Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em balde de 20 Kg.	30	BALDE			
					VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).	

LOTE 02 – ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN. R\$	V. TOTAL R\$
1	ÓLEO 140, Óleo Lubrificante automotivo para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 85W- 140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	20	BALDE			
2	ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 – Base sintética, contendo 500ml, Caixa com 40 unidades.	3	CXA			
3	ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo: para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	38	BALDE			
4	ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 5, 10, 15, 22,	56	BALDE			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

	32, 46, 68, 100, 150 e 220. Galão com 20 litros.					
5	ÓLEO Hidráulico TDTO 10W, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão com 20 litros	15	BALDE			
6	Óleo Lubrificante 10W, Mineral, Monoviscoso para uso em Motores Diesel com aspiração natural e superalimentados que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho APICF, embalado em balde de 20 Litros	15	BALDE			
7	ÓLEO Lubrificante Arla 32, para Motores a Diesel S-10. Galão de 20 Litros	30	GALÃO			
8	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20 litros.	30	BALDE			
9	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 10W40, Mineral, Classificação API- ACETA E7, Balde de 20 Litros	24	BALDE			
10	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 15W40, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	24	CXA			
11	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 20W50, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	20	CXA			
12	ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE 50. Balde com 20 litros.	20	BALDE			
13	ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para Sistema Hidráulico, antidesgaste e inibidores de ferrugem, embalado em balde de 20 litros	30	BALDE			
14	ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel, SAE 15W40, Classificação API-CG-4, Tecnologia Multiviscoso, embalado em Balde de 20 litros	40	BALDE			
15	ÓLEO Lubrificante para Motor, álcool e gasolina, ÓLEO SAE 15W40, classificação API-SL, tecnologia mineral, embalado em galão de 20 litro. Cx c/ 24 unidades.	20	GALÃO			
16	ÓLEO Lubrificante Premium, para Motores Flex, 100% Sintético com API SN, Frasco de 1 Litro.	400	UNIDADE			
17	ÓLEO Lubrificante, CAT DEO 15W40, Balde com 20 litros.	10	BALDE			
18	Óleo lubrificante para Transmissão usado em tratores, THF-11 - 20W30, embalado em balde de 20 Litros.	30	BALDE			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

19	ÓLEO Lubrificante para Transmissão (Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30, embalado em balde de 20 Litros.	15	BALDE			
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 03 - FLUIDO PARA FREIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN.R\$.	V. TOTAL R\$
01	FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 3, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 30 unidades.	04	CXA			
02	FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 4, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 20 unidades.	04	CXA			
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 04 – FILTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$
1	Elemento 2S0129620B	3	UNID			
2	Elemento 2S0129620C	3	UNID			
3	Elemento de Filtro 07W15436	3	UNID			
4	Elemento de Filtro 2R0127177J	3	UNID			
5	Elemento de Filtro 2V5201512	3	UNID			
6	Filtro 1R-0762	5	UNID			
7	Filtro 1R-0774	5	UNID			
8	Filtro 1R-1807	5	UNID			
9	Filtro 211-2660	5	UNID			
10	Filtro 231-4486	5	UNID			
11	Filtro 245-6375	5	UNID			
12	Filtro 32/025346	5	UNID			
13	Filtro 32/525915	5	UNID			
14	Filtro 32/920300	5	UNID			
15	Filtro 34812	5	UNID			
16	Filtro 3937743	5	UNID			
17	Filtro 581/18063	5	UNID			
18	Filtro AD 2225	5	UNID			
19	Filtro AD 2925	5	UNID			
20	Filtro AD 2925E	5	UNID			
21	Filtro BF 1356	5	UNID			
22	Filtro de Ar 32925683	5	UNID			
23	Filtro de Ar 3740947104	5	UNID			
24	Filtro de Ar 4150	5	UNID			
25	Filtro de Ar 612499	5	UNID			
26	Filtro de Ar 71LM 00290	5	UNID			
27	Filtro de Ar 9834	25	UNID			
28	Filtro de Ar A6345280306	5	UNID			
29	Filtro de Ar AP 2710	10	UNID			
30	Filtro de Ar AP 4440	10	UNID			
31	Filtro de Ar AP 4934	10	UNID			
32	Filtro de Ar AP 5460	35	UNID			
33	Filtro de Ar AP 6016	20	UNID			
34	Filtro de Ar AP 7998	15	UNID			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

35	Filtro de Ar ARL 1013	12	UNID			
36	Filtro de Ar ARL 4147	25	UNID			
37	Filtro de Ar ARL 5310	10	UNID			
38	Filtro de Ar ARL 9603	10	UNID			
39	Filtro de Ar ARL 9605	30	UNID			
40	Filtro de Ar ARS 1029	15	UNID			
41	Filtro de Ar ARS 7990	10	UNID			
42	Filtro de Ar ARS 9837	5	UNID			
43	Filtro de Ar ARS 9838	15	UNID			
44	Filtro de Ar ARS 9839	20	UNID			
45	Filtro de Ar AS 820	20	UNID			
46	Filtro de Ar AS 830	10	UNID			
47	Filtro de Ar AS 836	15	UNID			
48	Filtro de Ar AS810	5	UNID			
49	Filtro de Ar AS837	5	UNID			
50	Filtro de Ar ASR 838	20	UNID			
51	Filtro de Ar ASR 839	20	UNID			
52	Filtro de Ar Condicionado 231 4487	3	UNID			
53	Filtro de Ar Externo P 600 200/743 003	6	UNID			
54	Filtro de Ar Externo P608533	20	UNID			
55	Filtro de Ar Externo P608766	20	UNID			
56	Filtro de Ar Externo UAEP25710P	30	UNID			
57	Filtro de Ar Interno P 600 200/1744001	6	UNID			
58	Filtro de Ar Interno P600975	30	UNID			
59	Filtro de Ar Interno UAEP710F	30	UNID			
60	Filtro de Ar P608766	10	UNID			
61	Filtro de Ar PA 179	3	UNID			
62	Filtro De Ar Primário Ref. 293-4053	03	UNID			
63	Filtro De Ar Secundário Ref. 227-7449	03	UNID			
64	Filtro de Ar UA 2053 P	10	UNID			
65	Filtro de Ar UARS 8889 – P	20	UNID			
66	Filtro de Ar UARS 8890 – F	20	UNID			
67	Filtro de ARL 6096	20	UNID			
68	Filtro de Combustível 5262311	6	UNID			
69	Filtro de Combustível A 9584770015KZ	5	UNID			
70	Filtro de Combustível ARS 2868	6	UNID			
71	Filtro de Combustível Diesel BF7753	20	UNID			
72	Filtro de Combustível Diesel P551434	20	UNID			
73	Filtro de Combustível Diesel PEC 3022	3	UNID			
74	Filtro de Combustível Diesel PSC 73/1	20	UNID			
75	Filtro de Combustível PC 02/155	90	UNID			
76	Filtro de Combustível PC2/255	10	UNID			
77	Filtro de Combustível PSC 353	15	UNID			
78	Filtro de Combustível PSC 494	15	UNID			
79	Filtro de Combustível PSC 496	30	UNID			
80	Filtro de Combustível PSC 498/1	20	UNID			
81	Filtro de Combustível PSC 745	15	UNID			
82	Filtro de Combustível PSD 960/1	35	UNID			
83	Filtro de Combustível Ref. 1R0751	03	UNID			
84	Filtro de Combustível REF. 1R0753	03	UNID			
85	Filtro de Combustível SCB 0495	15	UNID			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

86	Filtro De Combustível Secundário REF. 156-1200	5	UNID			
87	Filtro De Combustível Separador De Água361-9554	10	UNID			
88	Filtro de Diesel 1R0762 BF7753	20	UNID			
89	Filtro de Diesel Racor R120 L /10M/AQII	30	UNID			
90	Filtro de Direção PH 346	50	UNID			
91	Filtro de Óleo A9061800209	5	UNID			
92	Filtro De Óleo Da Transmissão 119- 4740 Cat-416	5	UNID			
93	Filtro De Óleo Hidráulico 126-1817 Cat-416	5	UNID			
94	Filtro de Óleo Lubrificante 7W2326 CAT- 416	10	UNID			
95	Filtro de Óleo T11145397	3	UNID			
96	Filtro de Transmissão 328-3655	5	UNID			
97	Filtro de Transmissão BT9561	15	UNID			
98	Filtro de Transmissão P569614	30	UNID			
99	Filtro Desumificador RA 30011	10	UNID			
100	Filtro Diesel Eletrônico A0000901551	5	UNID			
101	Filtro Hidráulico 1R 0774	3	UNID			
102	Filtro Hidráulico BT 8830	5	UNID			
103	Filtro Hidráulico UH126HBT288	5	UNID			
104	Filtro Hidráulico UH470P	10	UNID			
105	Filtro L 358ª	12	UNID			
106	Filtro Lubrificante 1R-0739	5	UNID			
107	Filtro Lubrificante B7350	15	UNID			
108	Filtro Lubrificante H 220 WN	30	UNID			
109	Filtro Lubrificante LF 3506	30	UNID			
110	Filtro Lubrificante PEL 107	15	UNID			
111	Filtro Lubrificante PEL 311	20	UNID			
112	Filtro Lubrificante PL 519	20	UNID			
113	Filtro Lubrificante PSL 123	20	UNID			
114	Filtro Lubrificante PSL 144	5	UNID			
115	Filtro Lubrificante PSL 145	23	UNID			
116	Filtro Lubrificante PSL 156	15	UNID			
117	Filtro Lubrificante PSL 280	20	UNID			
118	Filtro Lubrificante PSL 283	30	UNID			
119	Filtro Lubrificante PSL 284	5	UNID			
120	Filtro Lubrificante PSL 417	15	UNID			
121	Filtro Lubrificante PSL 419	15	UNID			
122	Filtro Lubrificante PSL 55	23	UNID			
123	Filtro Lubrificante PSL 560	20	UNID			
124	Filtro LUBRIFICANTE PSL 619	20	UNID			
125	Filtro Lubrificante PSL 655	5	UNID			
126	Filtro Lubrificante PSL 675	15	UNID			
127	Filtro Lubrificante PSL 900	20	UNID			
128	Filtro Lubrificante PSL 902	15	UNID			
129	Filtro Lubrificante PSL 962	30	UNID			
130	Filtro PEL 108	5	UNID			
131	Filtro PSC 498/4	5	UNID			
132	Filtro PSC 72,2	5	UNID			
133	Filtro PSL 77	20	UNID			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

134	Filtro Racor 60130060035007	6	UNID			
135	Filtro Racor A9584770015	5	UNID			
136	Filtro Refil ARLA 31734	6	UNID			
137	Filtro Sedimentador PSD 420 Racol	15	UNID			
138	Filtro Sedimentador PSD 450/1	15	UNID			
139	Filtro Sedimentador PSD 460/1	20	UNID			
140	Filtro Sedimentador PSD 960/1	20	UNID			
141	Filtro Separador 3261644 P551010	10	UNID			
142	Filtro Separador BF7965	10	UNID			
143	Filtro Separador de Água Cat 326-1644	3	UNID			
144	Filtro Separador de Água Cat-120H	03	UNID			
145	Filtro Separador P551010	10	UNID			
146	Filtro Separador PSD 530	15	UNID			
147	Filtro W. UNI 0001	20	UNID			
148	Filtro W. UNI 0005	30	UNID			
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).						

LOTE 05 – BATERIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$
1	Bateria Automotiva 150 Amp	30	UNID.			
2	Bateria Automotiva 135 Amp	20	UNID.			
3	Bateria Automotiva 100 Amp	10	UNID.			
4	Bateria Automotiva 75Amp	10	UNID.			
5	Bateria Automotiva 60 Amp	15	UNID.			
6	Bateria Automotiva 45 Amp	10	UNID.			
7	Bateria Para Moto 07 Amp	5	UNID.			
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta (CNPJ):

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL Nº. 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 164/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelope relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021**

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

ANEXO V

**PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO VI

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO VII

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial SRP N.º 020/2021 e do Processo N.º 164/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxx expedida pela/....., inscrito (a) no CPF/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor global

1.1. O fornecedor classificado é o seguinte:

2.

1ª CLASSIFICADA- xxxx		
CNPJ/MF N.º. xx		RAZÃO SOCIAL: xxx
ENDEREÇO: xxxx		
CIDADE: xxx		UF: xxxx
CEP: xxxxxx		
TELEFONE: xxxxx		CELULAR: xxxxx
E-MAIL: xxxxx		
REPRESENTANTE: xxxxx		
RG N.º. xxxx		CPF N.º. XXXXX
AGÊNCIA N.º xxxx		CONTA CORRENTE N.º xxxxx / BANCO xxxx

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2021**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada de forma imediata após solicitação formal, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº xxx, Agência nº xxx, Banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ/MF -
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO IX – MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº XX/2021

Processo nº 164/2021

Empresa:

CNPJ N.º:

End.:

Cidade: CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, sendo os quantitativos e especificações constantes na Cláusula seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
					VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para aquisição é de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx) resultante da multiplicação das quantidades da planilha e dos preços registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO / ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi BA- ,xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA